



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1242

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1242

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 0680/2024

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**EXONERAR** o(a) servidor (a) **PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS** a contar de **05/06/2024** do cargo de caráter político denominado **SECRETÁRIO DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º 30.583.455-1**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 05/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **06** dias do mês de **junho** de **2024**.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1242

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 0681/2024

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **05/06/2024** no cargo de caráter Político denominado **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, o (a) servidor (a) **PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º 30.583.455-1**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 05/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **06** dias do mês de **junho** de **2024**.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1242

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 0682/2024.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**DESIGNAR** o (a) funcionário (a) **ELISA CARLA BOSQUE**, portador (a) da cédula de Identidade RG Nº **33.976.095-3** - SSP – SP, lotado (a) no cargo de caráter agente político denominado **SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**, para responder pelos departamentos de **TURISMO ESPORTE E CULTURA**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **06** dias do mês de **junho** de **2024**.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

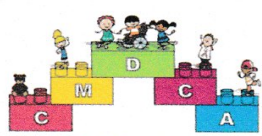
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1242

Página 5 de 6

Outros Atos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 01/2022, de 29/07/2022, publicada em 03/08/2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosana, páginas 2 a 6 da Edição 780, que: “Dispõem sobre os procedimentos para Concessão ou Renovação de Registro de Entidades não Governamentais e inscrição das Entidades Governamentais e seus programas de proteção de atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Rosana/SP.”;

CONSIDERANDO, que em seu artigo 2º que relaciona os documentos que deverão ser apresentados para a obtenção ou renovação de registro, é a razão que fazemos essa retificação conforme segue abaixo:

CONSIDERANDO, que está retificação foi aprovada pelo Colegiado do CMDCA em reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2024, entrando em vigor na data desta publicação:

ONDE SE LÊ:

“Art.2º. Para obtenção ou renovação de registro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- Ofício em papel timbrado da entidade não governamental, assinado, pelo representante legal, dirigido à presidência do CMDCA- Rosana, solicitando a concessão ou a renovação do registro;
- II- Estatuto Social Registrado em Cartório;
- III- Ata de eleição da atual Diretoria Executiva da entidade registrada em cartório;
- IV- Certidão de regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais (CND);
- VI- Plano de trabalho descritivo das atividades da entidade, em papel timbrado da entidade, com a assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ, segundo modelo do ANEXO II;

§1º No Estatuto Social de que trata o inciso II, deve constar obrigatoriamente em seu objeto social, o atendimento à criança e ao adolescente;

§2º O Estatuto Social deve estar em consonância com a legislação vigente, em especial ao Código Civil, e observar os princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.”

LEIA-SE:

“Art.2º. Para obtenção ou renovação de registro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- Ofício em papel timbrado da entidade não governamental, assinado, pelo representante legal, dirigido à presidência do CMDCA- Rosana, solicitando a concessão ou a renovação do registro;
- II- Estatuto Social Registrado em Cartório;
- III- Ata de eleição da atual Diretoria Executiva da entidade registrada em cartório;
- IV- Certidão de regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais (CND);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1242

Página 6 de 6

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
de Rosana - SP

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com**

- VI- Plano de trabalho descritivo das atividades da entidade, em papel timbrado da entidade, com a assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ, segundo modelo do ANEXO II;
- VII- Alvará de Funcionamento;
- VIII- Alvará Sanitário;
- IX- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- §1º No Estatuto Social de que trata o inciso II, deve constar obrigatoriamente em seu objeto social, o atendimento à criança e ao adolescente;
- §2º O Estatuto Social deve estar em consonância com a legislação vigente, em especial ao Código Civil, e observar os princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.”

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, 11 de junho de 2024.

Norayana da Silva Falcão
Presidente CMDCA/Rosana

Renata Diana da Silva Theodoro
Secretária CMDCA/Rosana